

PARECER JURÍDICO n.º 365/2026 - DEJUR/SENAR-PR – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - L01

Interessados: Comissão Permanente de Licitação – Departamento de Compras e Administrativo
Objeto: Licitação PE 017/2026 - Registro de preços para fornecimento de materiais institucionais personalizados, para uso em eventos, cursos, treinamentos, ações de relacionamento com produtores rurais e demandas internas do SISTEMA FAEP. **Modalidade:** Pregão Eletrônico.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Valores: LOTE 1 - R\$ 217.400,00 - LOTE 2 - em fase de análise/julgamento de amostras.

Licitação. Pregão Eletrônico. Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais institucionais personalizados. Homologação e adjudicação parcial pela autoridade competente referente ao Lote 01. Lote 02 em fase de julgamento de amostras.

Trata-se de análise para submeter à homologação e adjudicação parcial pela autoridade competente referente ao Lote 01 da Licitação PE 017/2026 que tem por objeto o descrito acima.

Para tanto, toda a documentação referente a este Processo Licitatório pertinente ao Lote 01 arrematado pela empresa **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES CANÇÃO LTDA**, foi encaminhada a este Jurídico para análise dos procedimentos e decisões realizadas até o presente momento.

Da apreciação jurídica:

1. Finalidade do parecer jurídico: O objetivo do parecer jurídico tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade.

As especificações técnicas contidas no presente processo, no que se refere aos pormenores do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram incluídas pelo setor competente da instituição, fundamentado em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor resolução do interesse institucional.

2. Parecer jurídico prévio: Ressalta-se que foi elaborado por este Jurídico o Parecer de n.º 299/2026, de 19 de agosto de 2026, na fase anterior ao pregão eletrônico, estando devidamente presente aos autos.

3. Publicidade do edital: Destaca-se que os § 1º do art. 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, estabelece o **prazo mínimo** de divulgação do edital – período a ser concedido entre a publicação do instrumento convocatório e a data prevista para a abertura da sessão – **com 5 (cinco) dias úteis** para as modalidades concorrência, concurso, leilão e pregão.

Prazo o qual foi observado, visto que a publicação do edital ocorreu no dia 26 de agosto de 2026 e a sessão pública no dia 03 de setembro de 2026.

4. Da habilitação: Os arts. 15 e 16 do RLC, estabelecem como requisitos de habilitação, a documentação jurídica, fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Nas licitações, alguns documentos sempre serão necessários, como é o caso da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, ao passo que outros poderão ser dispensados, a depender do objeto, a exemplo da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira. Isso porque, as exigências a título de qualificação técnica e econômica devem se limitar tão somente àquelas indispensáveis a garantir o cumprimento adequado das obrigações assumidas, para não restringir a competitividade.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira com apoio da área demandante, entendeu pela necessidade da exigência dos documentos de qualificação técnica e econômico-financeira na fase de habilitação.

Sendo os documentos devidamente apresentados pelo licitante vencedor do Lote 01.

5. Sessão pública: As informações sobre o Pregão, sua realização e publicidade foram publicadas no site do SENAR/PR, conforme comprovação presente no processo.

A sessão de disputa foi realizada com lances dos licitantes, tudo presente no processo.

Após o encerramento da fase de lances, restou como classificada a empresa **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES CANÇÃO LTDA** com a proposta no valor máximo de **R\$ 217.400,00** (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais), para o **Lote n.º 01**.

Sendo este o valor mais baixo ofertado entre as licitantes, abaixo do preço máximo estimado em Edital.

Presente no processo a respectiva análise realizada pela Comissão, bem como o descritivo dos atos realizados e as propostas realizadas pelos licitantes durante o pregão.

5.1. Parecer Técnico e análise de amostras: Finalizadas as fases de classificação, etapa de lances e análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação, com fundamento no item 6 do Edital, solicitou à licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos ofertados. As amostras foram apresentadas e submetidas à avaliação da área técnica competente, a qual emitiu parecer favorável quanto ao atendimento das especificações exigidas, restando, assim, devidamente aprovadas.

6. Prazo recursal: Foi concedido prazo recursal, contudo, não houve interposição de recursos pelos licitantes participantes em nenhuma fase do processo e mesmo após a divulgação do resultado da empresa vencedora.

7. Do Registro de Preços: De acordo com a disposição do art. 44 e ss do RLC, o Registro de Preços, poderá ser utilizado quando: I. quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado; II. quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; III quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades; IV. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo. Bem como, existe a determinação de que registro de preço terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses. **Situações que se adequam e foram devidamente observadas no caso em tela.**

8. Lote n.º 2 (canetas personalizadas): O referido lote encontra-se em fase de análise de amostras para posterior encaminhamento à homologação e adjudicação.

9. Conclusão: Ante o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, entende-se que o processo atendeu as exigências contidas no regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o que permite a **este Jurídico manifestar-se favorável a homologação parcial pela autoridade competente, seguindo minuta do despacho de homologação e adjudicação para o Lote em questão.**

Assim, são estas as considerações acerca do presente caso, s.m.j.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.
Assinado de forma digital por CAROLINE BORGES
Dados: 2026.10.07 10:46:56 -03'00'
Caroline Borges
Assessora Jurídica do SENAR/PR
OAB/PR 71.687

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando:

- a) O inteiro teor do instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2026 em questão, que objetivou selecionar a melhor proposta, pelo critério de menor preço, para o **Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais institucionais personalizados para o SENAR/PR;**
- b) A integral observância aos procedimentos legais e regulamentares durante todo o referido processo licitatório;
- c) Os documentos que instruem o processo.

RESOLVE

1. **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o procedimento licitatório ao Pregão Eletrônico n.º 017/2026, **referente ao LOTE n.º 01**, que objetivou selecionar a melhor proposta, pelo critério de menor preço, para **eventual fornecimento de materiais institucionais personalizados para o SENAR/PR**, declarando vencedora do certame a empresa abaixo relacionada e, **ADJUDICAR** o objeto a ela.

INDUSTRIA DE CONFECÇÕES CANÇÃO LTDA - CNPJ n.º 12.021.137/0001-01 - Lote n.º 01.

Registra-se que o valor total estimado para esta contratação referente ao Lote 01 será de **R\$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais)**.

Curitiba/PR, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Ágide Eduardo Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F1D-75AE-E965-612E> ou vá até o site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F1D-75AE-E965-612E



Hash do Documento

0B75AF32EF4A5AC666F24592047F28FCC99EBA5CE86D9C73C35D410AF4EE9CEA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2026 é(são) :

☒ Ágide Eduardo Perin Meneguette - 005.***.***-23 em 08/10/2026 10:16 UTC-03:00

Nome no certificado: Agide Eduardo Perin Meneguette

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -25.3938 Longitude: -49.3144 Accuracy: 50000

IP: 172.16.4.18

AC: AC Certisign RFB G5

☒ **Nome no certificado:** Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva em 07/10/2026 16:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -25.43092309111342 Longitude: -49.26800392301421 Accuracy: 56

IP: 172.16.4.23

AC: AC OAB G3

